



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE SALVADOR

RESOLUÇÃO 01/2021

Assunto: Observação da Lei nº 4.489, de 04 de fevereiro de 1992

Relator: Comissão Temática Permanente de Economia da Cultura do CMPC

Texto:

Considerando as competências do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), conforme disposto no [Decreto nº 30.230, de 24 de setembro de 2018](#);

Considerando as determinações indicadas na [Lei nº 4.489, de 04 de fevereiro de 1992](#), regulamentada pelo [Decreto nº 14.383, de 23 de julho de 2003](#);

Considerando notícias de que a lei não vem sendo observada, como indicado pela matéria ["O Lugar da Arte", de Eron Rezende, no Jornal A Tarde de 13/03/2017](#);

O Conselho Municipal de Políticas Culturais resolve:

1. Solicitar à SUCOM e/ou demais órgãos competentes da prefeitura municipal de Salvador, a relação dos “empreendimentos de urbanização, edificação e complexos urbanos” que se enquadraram nos critérios indicados na Lei nº 4.489, de 04 de fevereiro de 1992, para os anos de 2018, 2019 e 2020, informando, também, o valor total dos empreendimentos, de forma a estimar o montante que seria investido no setor cultural de Salvador, na forma da Lei nº 4.489/92.
2. Solicitar à SUCOM e/ou aos demais órgãos competentes da prefeitura municipal de Salvador a indicação de quais empreendimentos relacionados na resposta à primeira solicitação seguiram a Lei nº 4.489/92 no período indicado (2018, 2019 e 2020).

Salvador, 16 de março de 2021

Carlos Beyrodt Paiva Neto

Daniele Pereira Canedo

Eduardo Nascimento Matos (Kuka Matos)

Janaina Chavier Silva

Marcos Paulo de Oliveira Silva (Poeta Caviar)

**Aprovada por unanimidade na 58ª Reunião Ordinária
do CMPC de Salvador, 30 de março de 2021**